ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 1.262/99

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 1.194/98, POR ADITAMENTO DE METAS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 1999.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1°- É acrescido o item 75 o sub-iten 20 ao anexo 01 – fl 37 da Lei Municipal nº 1.194/98.

Art.2°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3°- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 15 de outubro de 1999.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRAUNIG
Sec. Mun. de Administração

ANEXO I

PROGRAMAS

75 – SAÚDE

75.20 – Plantão Saúde Extra Horário.

OBJETIVOS

75 - SAÚDE

75.20 – Alocar recursos para implantação do Plantão Saúde Extra Horário, junto a Associação Hospital Agudo.